



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1703 de 31 de Maio de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

#### Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.427, DE 18 DE MAIO DE 2021.

*“Autoriza o pagamento do ABONO TEMPORÁRIO aos servidores públicos municipais envolvidos com as ações de combate a COVID-19(coronavírus) e dá outras providências”*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono temporário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a todos os profissionais de saúde efetivos ou contratados cujas atividades laborais habituais estejam diretamente relacionadas ao combate da pandemia do coronavírus Covid-19 ou sofram interferência direta da pandemia.

**Art. 2º.** Considera-se profissional de saúde, para fins dessa lei, o quadro funcional que se dedica ao acolhimento dos pacientes, transporte, acompanhamento dos ambientes de tratamento e diagnóstico, vacinação, dispensação de medicamentos e vestuário e à higienização das unidades de saúde, incluindo aqueles que atuam nas necrópoles municipais, ainda que não lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Serão excluídos do benefício de que trata esta lei os profissionais estiverem afastados da atividade por qualquer motivo, ainda que preservada a integridade de vencimentos.

**Art. 4º.** O abono de que trata esta lei será concedido por 03 (três) meses consecutivos, permitindo-se a

sua dilação por igual período, caso persistam os níveis de infestação e disseminação da doença na onda vermelha ou acima.

**Art. 5º.** A concessão do abono temporário, de natureza não incorporável, não incidirá para fins de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário, bem como incidência de descontos previdenciários ou base de cálculo para progressão ou vantagens pessoais.

**Art. 6º.** Os recursos necessários para suportar as despesas previstas para o pagamento do abono temporário concedido no art.1º desta Lei são aqueles previstos nas dotações de pessoal alocados em suas respectivas unidades orçamentárias, que constam no orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de maio de 2021.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.482, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação área de terreno localizado no Município de Mariana/MG”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal**, no uso das suas atribuições e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições do Decreto-Lei 3.365, de 21/06/1941, com as modificações decorrentes da Lei nº 2.786 de 21/05/1956;

DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 5º alínea "g" do Decreto-Lei 3.365 de 12/06/1941, os direitos de posse propriedade sobre uma área de terreno urbano e suas eventuais benfeitorias, situado na Rua Alemanha, esquina com Rua Amora, Bairro Fonte da Saudade, nesta cidade de Mariana, com área total de 9,00 m<sup>2</sup>, constante de parte do imóvel de matrícula 5.385, do livro 2RG da CRI da Comarca de Mariana de propriedade de Maria Célia Lopes Alves, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **7.747.083,395** m e E: **664.681,151** m, confrontando com **Imóvel de Maria Célia Lopes Alves - Posse**, deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **7.747.083,368** m e E: **664.683,124** m, com azimute de **90°47'51"** e distância de **1,97 m**; agora confrontando com **Rua Amora**; deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **7.747.078,107** m e E: **664.682,337** m, com azimute de **188°30'35"** e distância de **5,32 m**; agora confrontando com **Rua Alemanhã**; deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **7.747.079,186** m e E: **664.680,653** m, com azimute de **302°39'43"** e distância de **2,00 m**; agora confrontando com **Lote 15 - Matrícula 5358**; deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **7.747.083,395** m e E: **664.681,151** m, com azimute de **6°44'35"** e distância de **4,24 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso-23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** - O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à ampliação da rua acima mencionada para melhor adequação à circulação de veículos de médio e grande porte

**Art. 3º** - Fica declarada urgência na presente desapropriação.

**Art. 4º.** - A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente, ou pela via judicial.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em exercício

**(Republicação com correções)**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.816.497,34 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 30 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.816.497,34 (onze milhões oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....350,00

**Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de Consumo.....330.000,00

**Ampliação e Pavimentação de Vias e Acessos Urbanos**

15.451.0002.1.645-449051 1108 - Obras e Instalações.....2.650.000,00

**Contenções e Drenagens**

15.451.0002.1.173-449051 1108 - Obras e Instalações.....250.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Realização de REFIS - Refinanciamento Fiscal**

04.129.0010.2.513-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....200.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....314.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMSA**

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Repasse de Subvenções a Entidades - FMAS e FNAS**

08.244.0000.0.078-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....318.000,00

#### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....2.300.000,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Aquisição de Armamento, Munição e Equipamentos de Defesa**

06.181.0017.1.273-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....119.000,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente**

18.542.0006.2.383-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.200.200,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Melhoria e Extensão das Estradas Vicinais**

26.782.0020.2.141-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.633.735,34

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....500.000,00

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1108 - Material de Consumo.....300.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.2.302-449052 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....125.500,00

**Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.1.240-449052 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....575.712,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
11.816.497,34**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 11.816.497,34 (onze milhões oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)** de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1100 - Recursos Ordinários	1100	119.000,00

1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1108	11.697.497,34
<b>Total do Excesso</b>		<b>R\$ 11.816.497,34</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
11.816.497,34**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de abril de 2021.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.517, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

*“Substitui membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT”*

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.728, de 18/03/2003 e alterações posteriores que **dispõe sobre a política de proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do município de Mariana;**

CONSIDERANDO a destituição de membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT, que se deu com o término do mandato;

Visando a continuidade das atividades do Conselho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Andrea Cristina Umbelino** como membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT, em substituição a **Cristiano Casimiro dos Santos**, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.728/2003, os seguintes conselheiros:

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.516, DE 24 DE MAIO DE 2021.\**

*Altera o Decreto Municipal nº 10.327, de 09 de dezembro de 2020.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições previstas no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,**

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos Servidores Públicos do Município de Mariana foi publicado em 03 de dezembro de 2019 - Lei Complementar Municipal nº193/2019;

Considerando a instituição de carreira e a modificação do sistema remuneratório do novo Plano de Cargos;

Considerando a necessidade de incluir o curso superior em Administração no rol dos cursos hábeis a permitir a Promoção Vertical, nos termos previstos no art. 54, III, da Lei Complementar Municipal nº193/2019 da classe de cargos de Agente de Fiscalização,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Quadro de cursos de Nível Superior - Nível II - da classe de cargos de Agente de Fiscalização, constante do Anexo I do Decreto nº 10.327, de 09 de dezembro de 2020, fica acrescido do curso superior em Administração, passando o quadro a vigorar com a seguinte redação:

<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCURSO Nível - I</b>	<b>NÍVEL SUPERIOR Nível - II</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO Nível - III</b>
<b>AGENTE DE FISCALIZAÇÃO</b>	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Edificações, Tecnológico em Saneamento Ambiental ou Técnico em Contabilidade.	Curso Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental	Nas áreas de Direito Público, Ciências Econômicas, Contabilidade Pública, Meio Ambiente ou Saneamento Básico

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 21, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação da Comissão de Sindicância Administrativa para fins de apuração de eventuais irregularidades no serviço público.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto 6.322, de 25 de Maio de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º- Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e Decreto Municipal n.º 6322/2012, Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos delineados no Ofício GAB.SMS, datado em 30/04/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo de vacinação Covid-19.

Art. 2º- Designar as servidoras Mara Lucia Pereira Carraro, matrícula 10651, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto n.º 6.322, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 17 de Maio de 2021.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 22, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa para fins de apuração de eventuais irregularidades no serviço público.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto 6.322, de 25 de Maio de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º- Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e Decreto Municipal n.º 6322/2012, Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os

fatos delineados na Comunicação Interna nº090, oriundo da Secretaria Transportes e Estradas Vicinais, referente a acidente de trânsito.

Art. 2º- Designar as servidoras Mara Lucia Pereira Carraro, matrícula 10651, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 6.322, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 17 de Maio de 2021.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 23, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa para fins de apuração de eventuais irregularidades no serviço público.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto 6.322, de 25 de Maio de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º- Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e Decreto Municipal n.º 6322/2012, Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos delineados no requerimento nº2865/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, referente a acidente ocorrido dentro do local de trabalho, por conduta inadequada do servidor.

Art. 2º- Designar as servidoras Mara Lucia Pereira Carraro, matrícula 10651, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 6.322, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 17 de Maio de 2021.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº38, DE 28/05/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - Designar o senhor Pablo Roberto Sena Gonçalves, Brasileiro, Assessor Técnico residente no município Mariana, portador do CPF.:073.642.776-76 e o senhor Alenn Luiz Bispo , Brasileiro ,Subsecretario de Engenharia e Arquitetura ,residente no municipio de Mariana,portador do CPF:109.292.276-89 ,CREA registrado sob o numero 229375/D como responsáveis pela gestão do contrato abaixo relacionado :**

Contrato de rateio art \*069/2021cujo o objeto desse contrato é prestação de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica em CBUQ e serviços de tapa buracos (OTP),celebrado pelo Consorcio intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga -CIMVALPI.

I-

Art. 2º - Compete ao gestor exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados para a Secretaria de Obras, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Gestor do Contrato:

- I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II. Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VI. efetuar visitas periódicas aos canteiros de obras e locais de prestação dos serviços de engenharia, registrar através de relatório fotográficos progressos e inconformidades das obras ,receber avaliar ,conferir e validar os boletins de medição dos contratos ,diligencia junto ao empreiteiro para solucionar eventuais problemas relacionados ao progresso e qualidade da obra e demais funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

André Lima Belico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função .

NOME:

DATA:

ASSINATURA:

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeações e Exonerações**

**DECRETO Nº 137, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Luiz Gustavo Gomides Silva** do cargo comissionado de **Coordenador de Serviços do Centro Vocacional Tecnológico**, a partir de 01 de junho de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2021**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSÃO), **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

#### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);**
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal - com data de expedição;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio **(2 vias)** e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, exigido no edital, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**;

**Nas datas 31 de maio à 02 de junho de 2021 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Fisioterapeuta:**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
52663	ALINE MARIA DOS SANTOS	13/08/1986

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 241/2020 CONTRATADO (A):** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA **OBJETO:** Dilação do prazo de entrega do bem por mais 90 dias. **DATA:** 24/02/2021. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

**1º TERMO ADITIVO Nº 150/2020 CONTRATADO (A):** A3 ATELIER DE ARTE APLICADA LTDA - ME **OBJETO:** Reajuste dos preços dos serviços do Contrato nº 150/2020, de acordo com o Processo Administrativo PRO nº 252/2021 e 253/2021. **DATA:** 01/03/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 442/2019 CONTRATADO (A):** JORNAL PONTO FINAL LTDA  
**OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOIR:** R\$ 212.040,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034-339039 1100 ficha 540. **DATA:** 12/05/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2018 LOCADOR (A):** JEFFERSON BRAGA BATISTELI  
**OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 29/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.304.0024.2.439-339036 1159 ficha 205. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 CONTRATADO (A):** K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP **OBJETO:** Aquisição de equipamentos antropométricos para implantação das ações de alimentação e nutrição nos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 31.260,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 02/12/2021 **DATA:** 03/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-449052 1259 ficha 862. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 108 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO JOÃO PAULO ALVES PEREIRA - CPF nº 067.670.886-25, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 106 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DAYMES HENRIQUE FARIA - CPF nº 131.650.276-76, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES PÚBLICAS INTERINO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 107, de 28 de maio de 2021.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição.

O Diretor Executivodo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camelo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 29 e 30de maio de 2021:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Keine Anderson Zenelato

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização:

Emerson Ricardo de Almeida

Emília da Silva Godoi

Roselene da Silva Angélico

Samuel Fernando de Oliveira

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Cleyson Geraldo da Silva

Diego de Jesus Martins (29/05)

Edna Cristiana da Silva

Edson da Silva Gomes

Flávio Maciel

Heber Marcos Carioca Pereira

José Carlos de Souza

Lucas Fernandes Gomes (29/05)

Maria Aparecida dos Santos Souza

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

Adilson Celestino Liberato

Caetano Dias Novaes

Eugênio Martins Filho

Kleber Eufrásio Dutra

Sidimar Ramos Sacramento

5) Manobras:

Anderson Gonzalez Bibiano

José Taciano Braz

6) Apoio/Almoxarifado:

Marcilene Adriano de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 28 de maio de 2021.

Ronaldo Camelo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana